

**LEI N° 1.730, DE 27 DE MARÇO DE 1989.**

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~FIXA O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO) PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DO ORÇAMENTO DA DESPESA.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, autorizado a proceder abertura de créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das Despesas, nos termos do artigo 7º, item I da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e na forma prevista no artigo 43, § 1º, itens I e II da mesma Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 27 de março 1989.

**ROBERTO LUCIANO DUARTE**  
\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.